



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.439/2022

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Ação a seguir especificada, no Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.417, de 21 de dezembro de 2021:

PROGRAMA	: 0008	PROMOVENDO SAÚDE E EQUIDADE		
AÇÃO	: 1045	MOBILIÁRIOS/EQUIP./ADEQUAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - PDCEAF		
UNIDADE	: 020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2022: 100	2023:	2024:	2025:
UNIDADE DE MEDIDA	: %			
RESULTADO	: ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MELHORIA DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2022: 80.000,00	2023:	2024:	2025:

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.08.02.10.303.0008.1045-MOBILIÁR./EQUIP./ADEQUAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA-PDCEAF			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665	02.055.045	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte e destinação de recursos 55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, detalhamento 045 - Resolução SES/MG nº 7.824, de 05 de novembro de 2021, para aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou adequação de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado da assistência Farmacêutica (PDCEAF), conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I, artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 16 de maio de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal